

LEX Nº 2.821, DE 07 DE JUNHO DE 1.988

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 9.900.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - um crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzados) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.1 - Setor Administrativo

3111 - Pessoal Civil. +Cr\$ 1.000.000,00

3120 - Material de Consumo. +Cr\$ 200.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos +Cr\$ 200.000,00

1.2 - SETOR FINANCEIRO

3111 - Pessoal Civil. +Cr\$ 100.000,00

1.3 - SETOR TÉCNICO

3111 - Pessoal Civil. +Cr\$ 1.500.000,00

3120 - Material de Consumo. +Cr\$ 2.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos +Cr\$ 3.500.000,00

4110 - Obras e Instalações-Sist.Esgotos . . . +Cr\$ 800.000,00

Total. +Cr\$ 9.900.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo

1º desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE JUNHO DE 1.988.

Genésio Leandro Vieira - Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, 07 DE JUNHO DE 1.988.

Nelson Tabarro-Diretor